

PARECER CONSELHO FISCAL

JULHO 2026

No mês de julho de 2026, a carteira de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica (IPC) apresentou desempenho consistente, superando a meta atuarial estabelecida para o período.

O patrimônio inicial da carteira era de R\$ 805.456.109,43 (oitocentos e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e nove reais e quarenta e três centavos).

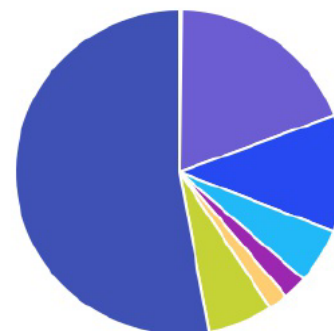
A carteira registrou retorno mensal de 0,62%

Consideradas as aplicações, resgates, amortizações e rendimentos do período, o patrimônio consolidado em 31 de julho de 2025 totalizou R\$ 813.691.116,11 (oitocentos e treze milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e dezesseis reais e onze centavos)

Estrutura dos Investimentos:

- Renda Fixa: 83,63%
- Renda Variável: 7,90%
- Estruturados: 6,36 %
- Exterior: 1,91%
- Fundos Imobiliários: 0,20%

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
7, III	52,88%	R\$ 430.027.373,89	
7, I	19,12%	R\$ 155.458.322,51	
7, V	11,64%	R\$ 94.680.310,14	
10, I	6,36%	R\$ 51.694.641,25	
8, I	5,52%	R\$ 44.855.516,86	
8, III	2,39%	R\$ 19.405.600,15	
9, II	1,91%	R\$ 15.499.632,02	
11	0,20%	R\$ 1.644.000,00	
Total	100,00%	R\$ 813.265.396,82	

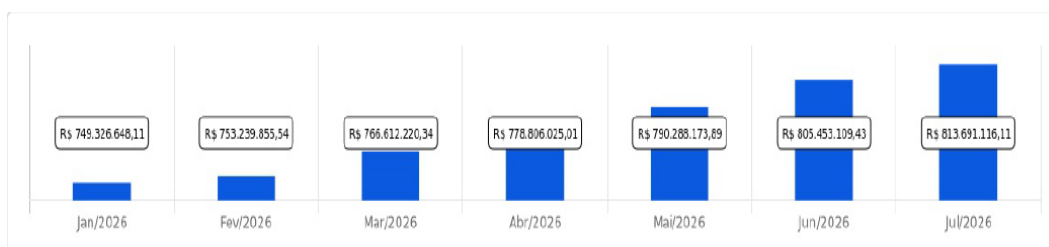


Meta Atuarial x Desempenho

A meta atuarial do IPC para 2026 é composta pelo IPCA + 5,71% a.a., conforme projeção da Lema Consultoria em relatório.

Meta atuarial mensal (julho/2026): 0,53%, o retorno da carteira no mês: 0,62%, meta atuarial acumulada: 6,84% e retorno acumulado da carteira: 6,55%

Evolução Patrimonial



A análise dos investimentos foi realizada considerando, especialmente:

- ❖ Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❖ Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ❖ Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025;
- ❖ Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e alterações posteriores;
- ❖ Portaria MPS nº 2.582, de 26 de dezembro de 2025;
- ❖ Política Anual de Investimentos do IPC para o exercício de 2026;
- ❖ Legislação municipal e demais normas aplicáveis à gestão dos recursos do RPPS.

Considerando a **Resolução CMN nº 5.272/2025** e a vantagem regulatória da certificação **Pró-Gestão Nível 3**:

Segmento de Ativo	Limite de Alocação	Observações para o IPC
Títulos Públicos (Selic/IPCA)	100%	Custodiados no SELIC; base para a meta atuarial.
Renda Fixa - Crédito Privado	20%	Exclusivo para Nível 3 ou 4. Inclui debêntures e CDBs.
Ações (Renda Variável)	30%	Através de fundos ou índices (Ibovespa/IBrX).
Fundos Multimercado	15%	Exige análise criteriosa de risco e volatilidade.
Investimentos no Exterior	10%	Acesso privilegiado via fundos CVM 175 ou ETFs Internacionais.

FII (Fundos Imobiliários)	20%	Limite ampliado para o Nível 3
FIAGRO	5%	Nova modalidade permitida apenas para institutos certificados.
BDRs (Nível I)	10%	Fundos que investem em recibos de ações estrangeiras.
FIP (Participações)	5%	Limite por classe; vedado investir mais de 40% do PL do fundo.

Abaixo coloca-se a forma de alocação dos ativos de acordo com a resolução 5.272/2025

Segmento	Dispositivo	Tipos de Ativos	Certificação no Pró-Gestão					Limites Globais	
			-	N1	N2	N3	N4		
Renda Variável	Art. 7º I	Classes de fundos renda fixa e ETF 100% Títulos Públicos			100%				
	Art. 7º II	Títulos Públicos Federais - Oferta Pública/Plat. Eletron			100%				
	Art. 7º III	Títulos Públicos Federais - Intermediação - Balcão			100%				
	Art. 7º IV	Operações Compromissadas com títulos públicos			5%				
	Art. 7º V	Classes de fundos de renda fixa e ETF - Demais			80%				
	Art. 7º VI	Títulos de Instituições Financeiras			20%				
	Art. 7º VII	Classes de fundos de renda fixa - Crédito Privado				20%		35%	
	Art. 7º VIII	Classes de fundos de debêntures Infraestrutura				20%			
	Art. 7º IX	Sublasses sênior de FIDC ou FIC-FIDC				20%			
	Art. 8º I	Classes de fundos de Ações			40%			50%	N3: 50%
	Art. 8º II	Classes de ETF de Ações			40%				N4: 60%
	Art. 8º III	Classes de ETF BDR - Ações				10%			
	Art. 8º IV	Classes de ETF - Internacional (novo)				10%			
Imobiliário	Art. 11	FII - oferta primária ou pregão de bolsa de valores				20%			
Estruturado	Art. 10 I	Classes de Fundos Multimercado				15%		20%	
	Art. 10 II	Classes de FIAGRO (novo)				5%			
	Art. 10 III	Classes de FIP e FIC-FIP					10%		
	Art. 10 IV	Classes de fundos - Ações Mercado de Acesso					10%		
Exterior	Art. 9º I	Classes de fundos Renda Fixa - Dívida Externa				10%			
	Art. 9º II	Classes de FI - Invest. Exterior - Invest. Qualif.				10%		10%	
	Art. 9º III	Classes de FI - Inv. Exterior - Invest. em geral (novo)				10%			
Empréstimo Consignado	Art. 12 I II	Empréstimos Consignados (em caso de segregação para segurados do Fundo em Repartição se ente tiver CAPAG A ou B)	5%	10%	10%	10%	10%		

Cenário Nacional

Em julho de 2026, o Brasil apresentou inflação em desaceleração e manutenção de juros elevados, favorecendo os investimentos de renda fixa. O mercado acionário teve desempenho positivo, enquanto permaneceram as preocupações com a situação fiscal e o ambiente político-eleitoral. As novas tarifas anunciadas pelos Estados Unidos sobre produtos brasileiros também aumentaram as incertezas para a economia.

Cenário Internacional

No exterior, os mercados permaneceram atentos às decisões de política monetária e às tensões comerciais e geopolíticas. O Federal Reserve e o Banco Central Europeu mantiveram suas taxas de juros em julho. As incertezas relacionadas à inflação, aos conflitos internacionais e às políticas comerciais continuaram influenciando a volatilidade dos mercados.

Considerações para o RPPS

O cenário reforça a necessidade de diversificação, prudência na tomada de risco e acompanhamento dos juros, inflação, situação fiscal e fatores externos, buscando preservar a segurança e a rentabilidade dos recursos previdenciários.

O repasse do Executivo Municipal foi devidamente efetuado.

As aplicações seguiram a Política de Investimentos previamente aprovada.

Na apuração da rentabilidade da carteira de investimentos, são considerados os recursos previdenciários vinculados ao RPPS, observada a segregação dos recursos destinados ao custeio administrativo, em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social. Os recursos previdenciários devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e dos recursos destinados às despesas administrativas, observando-se sua finalidade previdenciária e as disposições da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025.

Os RPPS devem observar as normas pertinentes à gestão e à aplicação de seus recursos, especialmente a Portaria MTP nº 1.467/2022, que consolida os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, e a Resolução CMN nº 5.272/2025, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Verificou-se que os limites de investimento observados pela carteira estão em conformidade com as condições e os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025, considerando, quando aplicável, o nível de aderência do RPPS ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS.

Sendo assim, o Conselho Fiscal **aprova sem ressalva** o Relatório de Investimentos do mês de **julho/2026** feito pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Cariacica.

Charles Muniz Pereira
Presidente do Conselho Fiscal – Profissional certificado SPREV

Larissa Deorce da Rocha Vaccari
Profissional certificado SPREV

Solange Nascimento
Profissional certificado SPREV

Brunella Batisti Barcelos
Profissional certificado SPREV

Arthur Teles Leppaus
Profissional certificado SPREV

Mariangele Zambom Gava Laquini